



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 031/2023.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 27 de julho de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-253 Lote I, trecho: Perímetro Urbano de Capitão Poço / Entr. BR-316, subtrecho: Perímetro Urbano de Capitão Poço / Km 23,50, na Região de integração Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., D FRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, PROMEDE – ENGENHARIA LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, D FRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA**, pelos motivos já expostos na ata de julgamento. Foi realizada diligência a fim de comprovar o porte da empresa **PROMEDE –**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ENGENHARIA LTDA** apresentado na sua qualificação econômico financeira. Após o envio dos ofícios referentes à diligência, a empresa optou por apresentar Carta de Desistência, retirando-se do certame.

- Da decisão de habilitação a empresa **USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA** apresentou Recurso Administrativo. O recurso foi analisado pelo setor técnico que entendeu pela manutenção da inabilitação da empresa, e após o exame realizado pela Coordenadoria Jurídica através do Parecer nº 070/2023 e ratificação pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, resolveu-se manter a inabilitação da empresa recorrente.
- Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA** foi considerada como primeira classificada no certame, por ter apresentado a proposta de menor preço e de acordo com as exigências do Edital. Desta decisão não houve recurso.
- Nos termos da Ata, a empresa **VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA** que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 44.840.912,24 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, NOVENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, valor este 2,63 % (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 07 de dezembro de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

**IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA**  
Membro da C.P.L.